

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing prices for Capital e Interior and Exterior for Semestre and Ano.

NÚMERO VULSO

- O preço do número avulso... — O preço do exemplar atrasado...

As Repartições Públicas deverão entrar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

tabelecer-se uma organização inicial para o Gabinete, com a fixação de suas principais atribuições, o que foi feito através da Portaria 180.67, que deverá vigorar até que seja consolidada ou reformada pelo Regimento Interno.

Estas, Senhores Ministros, há considerações que entendi conveniente formular, ao apresentar a V. Exas., nas páginas que se seguem, além dos trabalhos do Plenário e das Turmas, as atividades do Gabinete da Presidência e da Secretaria-Geral do Supremo Tribunal Federal, agüice, como já disse, sob a Chefia do Secretário-Geral da Presidência, e a outra sob a direção do Dr. Hugo Mósca, a quem mative no cargo em Comissão que ocupava, e cujo dinamismo, dedicação ao trabalho e espírito de iniciativa muito contribuíram para os resultados expostos neste Relatório.

Na pessoa, pois, do Sr. Diretor-Geral da Secretaria, apresento aos funcionários do Supremo Tribunal Federal desde o Sr. Vice-Diretor Geral Secretários de Turmas e Chefes de Serviços até os mais modestos servidores desta Casa, os agradecimentos da Presidência, pelo auxílio que prestaram à minha administração, em 1967.

Também aos representantes da imprensa quero agradecer a colaboração que trouxeram ao Tribunal, com a divulgação dos seus trabalhos.

Aos Senhores Ministros, e especialmente ao Sr. Ministro Vice-Presidente Antônio Gonçalves de Oliveira, que me substituiu com plena eficiência no período de minha licença para tratamento de saúde, reitero o meu reconhecimento pelo apoio que todos me têm dispensado, e formulo votos por um profícuo ano judiciário de 1968, a par da tranquilidade e bem-estar de cada um.

Carta do Sr. Ministro Prado Kelly

O Sr. Ministro Luiz Gallotti (Presidente) — Vou ler ao Tribunal a carta que recebi do eminente Ministro Prado Kelly, quando me entregou o seu pedido de aposentadoria:

*Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Gallotti

Já dei conta a Vossa Excelência das razões de saúde e dos motivos de or-

dem familiar, que foram o meu afastamento do serviço judiciário. Com sincera tristeza, deixo agora em suas mãos o pedido de minha aposentadoria, depois de haver tido a fortuna de integrar o Tribunal por mais de dois anos, último dos quais sob a prestigiada presidência do eminente magistrado a quem dirijo estas palavras.

Não sei de missão mais honrosa na República do que a de Juiz dessa Corte, cuja tradição enobrecer a cultura do nosso povo e cujas atribuições acabam de ser acrescentadas na Constituição Federal, em tal medida que o Brasil poderá orgulhar-se, ante as demais Nações, de instrumentos plásticos e operantes para a plena realização do "Estado de direito", o mais alto estágio que conseguiu alcançar a consciência política das sociedades modernas. A competência outorgada pela maior de nossas leis ao Supremo Tribunal confere-lhe poderes que excedem os das instituições congêneres, tanto a norte-americana, que lhe valeu de modelo, quanto as novas Cortes Constitucionais do Ocidente europeu. Da moderação e clarividência no exercer essa autoridade, mais fiel aos princípios insubstituíveis da democracia do que às injunções ou contingências do momento histórico, dependerá não só a segurança dos cidadãos como a estabilidade do regime. O elvismo e a ilusãoção dos cérgios Ministros são permanente garantia de que as complexas tarefas dessa Corte corresponderão exemplarmente às esperanças do meio jurídico e às aspirações do país.

Antes de lhe endereçar esta carta, tive ensejo de despedir-me assim de Vossa Excelência como dos insignes colegas assim do Ministério Público da União como dos ilustres advogados e dos zelosos funcionários que oclam nesse Tribunal. Mas, reinforcados os trabalhos, Vossa Excelência me obrigará ainda uma vez, reiterar a todos eles e publicamente quanto me foi grato o seu convívio.

As suas ordens, caro Presidente continuarão sempre o velho amigo e admirador." (a) Prado Kelly.

Na próxima sessão ordinária, de 14 do corrente, o Tribunal prestará as homenagens devidas ao insigne Juiz, que honrou esta Casa como os que mais a honraram.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti (Presidente) — Tenho em mãos proposta de emenda ao Regimento, apresentada pelo eminente Ministro Victor Nunes.

Emenda ao Regimento

Acrescente-se ao Regimento:

"Art. 1.º E' instituída a Comissão de Procedimento, integrada por um Ministro de cada Turma, por ela indicado, sob a presidência do mais antigo.

I — sugerir aos Presidentes do Tribunal e das Turmas, e bem assim aos Ministros, medidas destinadas a prevenir decisões discrepantes, aumentar o rendimento das sessões, abreviar a publicação dos acordões e facilitar a tarefa dos advogados;

II — expedir suas normas de serviço e requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão de Procedimento se desincumbirá do encargo em relação à sua Turma, e a Comissão por seu Presidente, junto ao Plenário.

Justificativa

A emenda antecipa o que dispõe o Projeto de Regimento, nos artigos 32, 33, 37 e 31, III. Ao ensejo do reinício dos nossos trabalhos, com mais de duzentos feitos na pauta do Plenário, não convém retardar a medida."

A presente Emenda foi aprovada unanimemente pelo Tribunal.

O Sr. Ministro Victor Nunes — Pela 1.ª Turma, cujos Ministros há consultado, indico o Sr. Ministro Oswaldo Trigueiro para integrar a Comissão de Procedimento.

O Sr. Ministro Evandro Lins — Sr. Presidente, eu ainda não tinha consultado os demais Colegas da Segunda Turma, mas acho que não haverá objeção se for indicado o nome do Sr. Ministro Themistocles Cavalcanti para representar a Turma na Comissão de Procedimento. Os mais antigos já fazem parte de outras Comissões.

O Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — De acordo com este critério, Sr. Presidente, proponho que da 3.ª Turma seja indicado o eminente Ministro Eloy da Rocha, para integrar a Comissão de Procedimento. Julgo que interpreto o pensamento dos demais Colegas com esta indicação.

Apresentação do Projeto de Regimento

O Sr. Ministro Luiz Gallotti (Presidente) — Está sendo distribuído aos eminentes Colegas o projeto de Regimento. Fica fixado um prazo até o dia 29 de fevereiro corrente, para que sejam apresentadas emendas, as quais serão apreciadas por uma comissão de oito membros, sob a minha presidência e composta ainda dos Srs. Ministros Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes, Hermes Lima, Evandro Lins, Adalício Nogueira, Oswaldo Trigueiro e Aliomar Baleeiro.

JULGAMENTOS

Rp 762 — DF — Rel. Min. Evandro Lins. Repte. Procurador Geral da República. Repdo. Congresso Nacional. Julgou-se procedente a representação para declarar inconstitucionais o art. 1.º e parágrafo único da Lei 5.291-de 31-5-1967, contra os votos dos Ministros Relator e Victor Nunes. Votou o Presidente. Falou pelo Repdo., o Dr. Edmundo Lins Neto e pelo Ministério Público, o Dr. Décio Miranda, Procurador-Geral da República.

Rp 725 — RS — Rel. Min. Evandro Lins. Repte. Procurador-Geral da República. Repdo. Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: Julgou-se procedente a representação nos termos do voto do Relator, para declarar inconstitucional o art. 33 do Decreto-Lei sul-riograndense n.º 559, de 2-6-1941, sendo que o Min. Amaral Santos acolhia a preliminar de litispendência e os Mins. Eloy da Rocha e Victor Nunes limitavam-se a julgar inconstitucional o segundo ato de nomeação. Votou o Presidente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de fevereiro de 1968. — Dr. Alvaro Ferreira dos Santos, Vice-Diretor-Geral

JUIZ SEMANARIO

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

Primeira audiência de publicação de acordões, realizada em 7 de fevereiro de 1968. Presidência do Sr. Min. Hermes Lima, Juiz Semanário. Escrivão, o Dr. Alvaro Ferreira dos Santos, Vice-Diretor-Geral. Porteiro da Audiência o Auxiliar de Plenário.

